ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CENTRO DO CEAVI – N. 012/2017

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí, na Rua Doutor Getúlio Vargas, número dois mil oitocentos e vinte e dois, Bairro Bela Vista, Ibirama, Estado de Santa Catarina, teve início a reunião ordinária do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí, sob a presidência do Diretor Geral, Carlos Alberto Barth, com a presença dos seguintes conselheiros: Caroline Sulzbach Pletsch, Diego Rafael Stüpp, Helenne Jungblut Geissler, Jaison Ademir Sevegnani, Lara Fabiana Dallabona, Leonir Lunelli, Marcelo de Souza, Marines Lucia Boff, Paulo Edison de Lima, Paulo Roberto Farah, Priscila Natasha Kinas, Rodrigo Diego Piva. Com a palavra o Presidente deste Conselho agradeceu a presença de todos, iniciando assim os trabalhos do dia. A ata da reunião anterior, a saber, 22/11/2017, foi aprovada por unanimidade. Aberta a sessão de expediente, o conselheiro Jaison Ademir Sevegnani solicitou inclusão de pauta do Processo n. 18554/2017 que tem como assunto a solicitação de transferência do Professor Eduardo Bello Rodrigues do Departamento de Engenharia Sanitária do CEAVI para o Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a inclusão de pauta do referido processo. Em seguida o relator solicitou inversão de pauta do mesmo processo. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a inversão de pauta do referido processo. O conselheiro Marcelo de Souza solicitou inclusão de pauta do Processo n. 18543/2017 que trata da solicitação de homologação de *ad referendum* que aprovou a abertura Processo Seletivo. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a inclusão de pauta do referido processo. O conselheiro Diego Rafael Stüpp solicitou regime de urgência para o Processo n. 18117/2017, que trata da denúncia recebida pela Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina sob o número 26205/2017, justificando que a acadêmica Arieleen Reis da Silva depende do processo para a sua formatura. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o regime de urgência para o referido processo. A conselheira Priscila Natasha Kinas solicitou regime de urgência para o Processo n. 18554/2017 justificando que o processo implica na abertura de Processo Seletivo. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o regime de urgência para o referido processo. Iniciando a ordem do dia, tratou-se primeiramente do item incluído na pauta e sua respectiva inversão, sendo ele: Processo n. 18554/2017 que trata da solicitação de transferência do Professor Eduardo Bello Rodrigues do Departamento de Engenharia Sanitária do CEAVI para o Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV. O relator Jaison Ademir Sevegnani apresentou parecer favorável. Após discussão, o processo foi colocado em votação tendo sido aprovado por maioria, tendo um voto contrário, momento em que a conselheira Marines Lucia Boff solicitou que fosse registrada a justificativa do seu voto contrário ressaltando que, enquanto Diretora de Ensino, e considerando que o Curso de Engenharia Sanitária do CEAVI ainda está em andamento, inclusive com vestibular aberto, devendo-se pois pensar no Centro, não sendo este o momento oportuno para a transferência. Passou-se então para o primeiro item da pauta, o Processo n. 12851/2017, que tem como interessado Marino Luiz Eyerkaufer e como assunto a solicitação de participação discente em evento técnico-científico, aprovado *ad referendum* por meio do Parecer n. 005/2017, de 11/09/2017. A relatora Priscila Natasha Kinas apresentou parecer favorável a homologação do *ad referendum*. Colocado em discussão, e não havendo interessados em discutir, o processo foi homologado por unanimidade. Cuidou-se então do seguindo item da pauta, o Processo n. 18117/2017, que tem como assunto "Denúncia – Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina – Reclamação 26205/2017". O relator Diego Rafael Stüpp em seu relato apresentou seu parecer com uma descrição detalhada do processo que trata de uma denúncia realizada na Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina no dia 23/11/2017 sobre a acadêmica Arieleen Reis da Silva, do Curso de Engenharia Sanitária. Consta na denúncia que a mencionada aluna

estaria matriculada na disciplina de Higiene e Segurança do Trabalho (94HST) no semestre 2017/2, porém que não teria frequentado as aulas. De acordo com a denúncia, a acadêmica estaria fazendo seu estágio na cidade de Balneário Camboriú e vinha para Ibirama apenas nas sextas-feiras para cursar outra disciplina em que estava matriculada. Realizada a devida análise, o conselheiro apresentou voto no sentido de que a acadêmica Arieleen Reis da Silva curse regularmente a disciplina de Higiene e Segurança do Trabalho (94HST) e que a responsabilidade da Professora Priscila Natasha Kinas seja apurada em processo disciplinar administrativo. Colocado em discussão, a Professora Priscila Natasha Kinas esclareceu que foi procurada pela aluna Arieleen Reis da Silva no semestre 2017/1 informando que faltaria a disciplina ministrada pela Professora Priscila para que então pudesse realizar o Estágio Curricular Supervisionado (104ECS), pois havia conseguido uma vaga de estágio para o semestre 2017/2, solicitando assim para que pudesse antecipar a disciplina. Afirma que errou em ter aceito a proposta feita pela aluna, mas alega a professora que não tinha conhecimento que a aluna estava matriculada em outra disciplina. O conselheiro Jaison ressaltou que quando os alunos possuem alguma dúvida procuram os professores e o chefe de departamento, e que assim, tendo a aluna recebido o consentimento da chefia do departamento não deve ser prejudicada. O conselheiro Rodrigo Piva se pronunciou no mesmo sentido do conselheiro anterior. O conselheiro Leonir Lunelli ressalta que não se pode favorecer um aluno em detrimento de outros e que tal favorecimento pode abrir precedentes. Que, como membro representante da comunidade externa, salienta que a UDESC tem uma imagem excelente em Ibirama e região, devendo pautar a decisão na ética e na moral. Aberta a segunda rodada de discussão, a conselheira Marines lembrou que a Instituição possui regras que devem ser cumpridas e que se deve deixar claro que não se trata de prejudicar a aluna, mas sim em prezar pelo cumprimento das regras referentes a obrigatoriedade de matrícula e freqüência. Ressaltou que a Secretaria Acadêmica sempre envia e-mails para os professores cobrando o correto preenchimento dos diários de classe. Analisou que, se ela realmente tem 100% de freqüência de presença na disciplina da Professora Priscila (94HST), teoricamente, haveria de estar reprovada na disciplina de Sistema Esgotamento Sanitário (74SES) ministrada pelo Professor Eduardo Bello Rodrigues, visto que o relator apontou em seu parecer, com base documental, choque de horário entre estas duas disciplinas. O Conselheiro Paulo Edison de Lima ressalta que se realmente houve um acordo entre a aluna e a professora, dever-se-ia antes ter sido consultado a Secretaria Acadêmica, Direção de Ensino e mesmo a PROEN a fim de verificar a possibilidade regimental e legal. A conselheira Lara Fabiana Dallabona informou que no Departamento de Ciências Contábeis outros alunos estiveram na mesma situação, dependendo de uma disciplina ou de algum pré-requisito para realizar o estágio, mas não foi permitido porque iria contra as regras da Instituição. Aberta a terceira rodada de discussão a conselheira Marines ressaltou que pelo que consta no processo a aluna teria feito ambas as disciplinas (94HST e 74SIS), mas que pelo choque de horários não seria possível ela estar em dois lugares ao mesmo tempo. Com a palavra o relator fez a leitura dos documentos que demonstram o choque de horários, complementando que mesmo que não houvesse o choque de horários a situação estaria errada pela ausência de matrícula durante o semestre 2017/1. Colocado em votação, o parecer do relator foi aprovado por maioria, tendo recebido apenas um voto contrário da conselheira Priscila Natasha Kinas. Complementou a professora Priscila que agiu no intento de ajudar a aluna a não perder a vaga de estágio obrigatório em Balneário Camboriú, mas que não agiu com má fé quando possibilitou que a aluna frequentasse a disciplina de Higiene e Segurança do Trabalho (94HST) durante o semestre 2017/1 sem estar matriculada para que pudesse fazer o Estágio Curricular Supervisionado (104ECS) durante o segundo semestre de 2017. Finalizando, a Professora Priscila questionou o que deveria fazer no caso da aluna requerer o direito de refazer a disciplina e com relação ao diário de classe diante da decisão proferida por este Conselho. Ao que ficou decidido que o diário de classe

deverá ser alterado fazendo constar a reprovação da aluna, a qual deverá fazer na matrícula na disciplina em questão para o próximo semestre. Como próximo item tratou-se do Processo n. 18543/2017 que trata da solicitação de homologação de *ad referendum* que aprovou a abertura Processo Seletivo para as seguintes áreas do Departamento de Engenharia Sanitária: Ciências da Saúde e Ciências Exatas e da Terra; e para as seguintes áreas do Departamento de Ciências Contábeis: Ciências Contábeis e Matemática; e para as seguintes áreas do Departamento de Engenharia de Software: Matemática. O relator Marcelo de Souza apresentou parecer favorável. Não havendo interessados em discutir, o processo foi homologado por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião, da qual, eu Renan Thiago Campestrini lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim e por todos os presentes.

PRESENTES:

Carlos Alberto Barth: _____

Caroline Sulzbach Pletsch: _____

Diego Rafael Stüpp: _____

Helenne Jungblut Geissler: _____

Jaison Ademir Sevegnani: _____

Lara Fabiana Dallabona: _____

Leonir Lunelli: _____

Marcelo de Souza: _____

Marines Lucia Boff: _____

Paulo Edison de Lima: _____

Paulo Roberto Farah: _____

Priscila Natasha Kinas: _____

Rodrigo Diego Piva: _____

Secretário: Renan Thiago Campestrini: _____.